



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 13/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **16/01/2017** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **26/01/2017**.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos)**.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 28875-6.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017. _____
Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2016
PROCESSO Nº 03110.205282/2015-75

OBJETO:. Contratação de empresa(s) especializada(s): para execução de serviços eventuais (por demanda) de confecção e instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 13434-1:2004 e ABNT NBR 13434-2:2004; para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização visual geral dos edifícios do MP; e, para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização tátil dos edifícios do MP, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 9050:2015

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus anexos “A”, “B” e “C”
II – Modelo da Proposta Comercial
III - Minuta de Contrato e seus anexos “A”, “B” e “C”

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12 -	DO REAJUSTE
13 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
14 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
15 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16 -	DOS RECURSOS
17 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
20 -	DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS
21 -	DO CONTRATO
22 -	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23 - DO PAGAMENTO**
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

PROCESSO Nº **03110.205282/2015-75**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **26/01/2017**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **16/01/2017**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **26/01/2017**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 3.555, de 9 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s): para execução de serviços eventuais (por demanda) de confecção e instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 13434-1:2004 e ABNT NBR 13434-2:2004; para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização visual geral dos edifícios do MP; e, para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização tátil dos edifícios do MP, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 9050:2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do item II e III deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 02/2010.

2.2 Poderão participar do item I deste Pregão, **somente** as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.2.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.2.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- 2.2.3 Os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

- 2.3.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2 entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.3.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.7 empresas distintas, por meio de um único representante; e,

- 2.3.8 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:00 (nove) horas do dia 26/01/2017**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) item(s) de seu interesse e informando o valor total global.

- 4.3.1 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 4.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 4.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 4.9 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.17 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18 Os autos dos processos relativos às contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com o intervalo inferior a 20 (vinte) segundos, bem como os lances enviados por qualquer licitante com intervalo inferior a 3 (três) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de dezembro de 2011.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor (es) valor (es) total (is) global do (s) item (s).
- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se a análise para a proposta seguinte.
- 7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação dos itens, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

- 9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.6.2 Além disso, deverá o licitante vencedor apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 9.6.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.7 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6, 9.6.1 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.8 No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor grupo, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.10 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.11 No grupo da licitação que não seja de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não havendo proposta válida dessas entidades classificadas em primeiro lugar, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 9.11.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.11.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.4 A microempresa, sociedade cooperativa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.6.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.11 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.11.5 Poderão usufruir dos benefícios dos subitens anteriores apenas as Sociedades Cooperativas de Consumo que observem os limites de faturamento e demais requisitos previstos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte na Lei Complementar nº 123 de 2006.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- b) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- d.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

10.5.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 10.5.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 10.5.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:

10.5.3.1 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei;

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “d”, observados os seguintes requisitos:

- d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.5.3.2 Relativo à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b) Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- c) A empresa contratada para o Item I - Sinalização de prevenção contra incêndio e pânico deverá apresentar certificado de credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, como empresa de fabricação, instalação e comercialização de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, conforme Norma Técnica NT-019/04/99 do CBMDF.

10.5.3.3 A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de que se comprometerá a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes à exploração de riquezas naturais, tais como consumo de energia elétrica; promover o adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos e equipamentos elétricos e eletrônicos obsoletos, oportunizando a reciclagem, além de promover ações de responsabilidade social e cidadania, comprovando o cumprimento da normativa legal sobre a matéria (Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010).

10.5.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante a apresentação do respectivo original.

10.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de

apresentar os documentos relacionados no subitem 10.5.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.5.2.

- 10.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DO REAJUSTE

- 12.1 O preço é fixo e irrevogável.

13 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 13.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 13.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
designada nova data para a realização do certame.
- 14.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.
- 15.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 O Pregoeiro declarará a(s) vencedora(s) e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 16.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- 16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexos I e III, respectivamente, deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 19.1 As obrigações do MP estão descritas no item 9 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

20 - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

20.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF:

- a) Esplanada dos Ministérios a. - Bloco K;
- b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
- c) Secretária de Orçamento Federal, SEP 516, Bloco D, Lote 08;
- d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E;
- e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
- f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;

- g) DAEX e DERAP - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF; e,
- h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.

21 - DO CONTRATO

- 21.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 21.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
 - 21.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 21.2 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 21.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação.
- 21.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representantes do Ministério, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 22.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério.

- 22.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços:
- 22.4 A fiscalização manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência:
- 22.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros:
- 22.6 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

23 – DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado, por análise efetivamente realizada, sempre que houver uma demanda do MP, após a conclusão das análises e entrega dos Relatórios Técnico-Científicos, devidamente atestados pela SEMAE/DITEC/COTEP.
- 23.1.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados mensalmente após conferência das Ordens de Serviços e a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 23.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.1.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.1.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 23.1.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 23.1.8 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo vedada a indicação de conta bancária que não seja de titularidade da Contratada.
- 23.3 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do MP.
 - 23.3.1 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo, das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
 - 23.3.2 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 23.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 23.3.4 Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

- 23.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 23.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 23.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta do Programa Administrativo da DIRAD/MP.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

- 25.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 25.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP;
- 25.4 O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no MP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 25.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 25.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 25.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 25.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 26.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 26.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 26.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45. Telefones para contato: (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416
- 26.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

Brasília – DF, 13 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência:

- Especificações Técnicas (Anexo A);
- Ilustrações (Anexo B);
- Quantitativos e Estimativa de Custos (Anexo C);

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa(s) especializada(s): para execução de serviços eventuais (por demanda) de confecção e instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 13434-1:2004 e ABNT NBR 13434-2:2004; para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização visual geral dos edifícios do MP; e, para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização tátil dos edifícios do MP, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 9050:2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresas especializadas se dará por demanda devido à impossibilidade de previsão do quantitativo e período em que os materiais serão necessários. Parte da contratação será imediata, dada a necessidade de revisão e complementação da sinalização contra incêndio e pânico no Bloco K devido à construção da escada de emergência; e, à alteração na estrutura do ministério, que provou alterações em nomenclaturas de unidades, bem como de layout ambiental em todos os edifícios do MP em Brasília.
- 2.2. A instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico se faz necessária para complementação e padronização do sistema de sinalização dos edifícios deste Ministério, conforme recomendações das Normas Brasileiras ABNT correlatas;
- 2.3. A instalação de materiais de sinalização visual se faz necessária para complementação e padronização do sistema dos edifícios deste Ministério, o qual possibilita que os usuários se localizem mais facilmente, por meio da indicação de fluxos e identificação das salas;
- 2.4. A instalação de materiais de sinalização tátil se faz necessária para complementação e padronização do sistema dos edifícios deste Ministério, importante para permitir o acesso seguro de deficientes visuais;
- 2.5. Os materiais aqui solicitados foram divididos nos Grupos I, II e III, pois poderão ser fornecidos por empresas distintas, devido às diferentes funções e características dos materiais.

3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF:

- a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
- b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
- c) Secretária de Orçamento Federal, SEPN 516, Bloco D, Lote 08;
- d) Almoarifado – SGMN Via N2, Lote E;
- e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
- f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
- g) DAEX e DERAP - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF; e,
- h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- a. Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente termo de referência;
- b. Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- c. A empresa contratada para o Grupo I - Sinalização de prevenção contra incêndio e pânico deverá apresentar certificado de credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, como empresa de fabricação, instalação e comercialização de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, conforme Norma Técnica NT-019/04/99 do CBMDF.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as normas e aos códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais;
- 5.2. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à empresa, que especificará os quantitativos, os locais e os prazos de execução de acordo com as necessidades do MP, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais;
- 5.3. A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente à empresa por e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação;
- 5.4. A instalação dos materiais se dará preferencialmente durante o horário de expediente, de 08h00 às 18h00, podendo, a critério do MP, ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos, o que não implicará custo adicional ao MP;

- 5.5. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do MP;
- 5.6. Caso haja impugnação por parte do MP de algum material que esteja em desacordo com as Especificações Técnicas ou com a Ordem de Serviço, a empresa deverá substituí-lo em até 72 (setenta e duas) horas;
- 5.7. Os materiais provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- 5.8. Para serviços demandados para diferentes unidades do Ministério, que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo em relação aos prazos de execução;
- 5.9. Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do MP.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS MATERIAIS

- 6.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- 6.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão;
- 6.3. A empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários;
- 6.4. Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais antigos para instalação de novo produto, a empresa será responsabilizada se causar danos, tais como a paredes, divisórias, forros e pisos;
- 6.5. Os pictogramas apresentados no Anexo B são apenas ilustrativos, assim, o MP poderá solicitar as placas do Anexo A com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A empresa deverá emitir Termo de Garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para todo o material fornecido;
- 7.2. Durante o período de garantia, mesmo após término da vigência do contrato, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais

defeitos de fabricação ou impropriedades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação pela fiscalização do MP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 8.3. Solicitar, sempre que preciso, autorização do MINISTÉRIO, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número dos respectivos documentos de identificação e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do MP, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do MP;
- 8.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.5. Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;
- 8.6. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao MP, uniformes com o nome da empresa e crachás de identificação, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.9. Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade;
- 8.10. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

- 8.11. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao MINISTÉRIO ou a terceiros, nas dependências do MP e nos edifícios administrado por ele, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 8.13. Acatar todas as orientações do MP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 8.15. Sempre que necessário e sem qualquer custo adicional para o Ministério, o representante legal deverá comparecer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelos seus colaboradores;
- 8.16. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- 8.17. Comunicar por escrito e devidamente protocolado, aos fiscais, qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail, que seja utilizado como contatos pelo MP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

- 9.1. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar o serviços;
- 9.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste projeto;
- 9.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 9.5. Solicitar a substituição de qualquer funcionário, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços para o Ministério;

- 9.6. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 9.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.9. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para a entrega e instalação dos materiais será determinado em cada Ordem de Serviço (OS), não sendo inferior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da O.S.;
- 10.2. A empresa deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material não aceito pelo MP no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;
- 10.3. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 10.1 e 10.2 a empresa poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;
- 10.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3, o MP examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.
- 10.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representantes do Ministério, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- 11.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 11.4. A fiscalização manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência;

- 11.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 11.6. Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, por análise efetivamente realizada, sempre que houver uma demanda do MP, após a conclusão das análises e entrega dos Relatórios Técnico-Científicos, devidamente atestados pela SEMAE/DITEC/COTEP.
 - 12.1.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados mensalmente após conferência das Ordens de Serviços e a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
 - 12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 12.1.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.1.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.1.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 12.1.8 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo vedada a indicação de conta bancária que não seja de titularidade da Contratada.
- 12.3 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do MP.
 - 12.3.1 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo, das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
 - 12.3.2 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 12.3.4 Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 12.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, podendo ainda culminar em rescisão contratual:
- a) Advertência;

- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP;
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no MP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 13.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$393.003,11 (trezentos e noventa e três mil, três reais e onze centavos).

16. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência terá como prazo de vigência 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. As informações aqui apresentadas são complementadas pelo desenhos técnicos contidos no Anexo B - Desenhos Técnicos. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação das Especificações Técnicas deverão ser solicitados à Divisão de Projetos – DIPRO/COTEP/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Conceituações:

Para efeito desta Especificação são adotados os seguintes conceitos:

Arte: Textos e desenhos impressos.

Dimensões: Medidas tridimensionais propostas para o modelo apresentado. São definidas pela largura (X), altura (Y), espessura (Z), lado (L) e diâmetro (D), apresentando-se em milímetros (mm) e centímetros (cm).

Fonte ou Alfabeto: Tipologia de letras. Para a presente proposta adotaram-se as Fontes “**Humanist**” e “**Swiss**”.

Identidade cromática: Código de cores preestabelecido que visa padronizar a representação da imagem de uma determinada empresa, instituição etc. Para a confecção dos materiais solicitados, deverão ser utilizadas as seguintes cores, conforme especificações da ABNT NBR 7195:1995, obedecendo os padrões Munsell Book of Color, Ed. 1929:

Adesivos vinílicos ou processos gráficos:
V1) Verde 10 GY 6/6 ou equivalente;
V2) Azul 2.5 PB 4/10 ou equivalente;

V3) Amarelo 5 Y 8/12 ou equivalente;
V4) Pantone Process Black CVC ou equivalente;
V5) Branco 501 EG (Avery) ou Branco BR 600D – 10 (3M) ou
V6) Vermelho 5 R 4/14 ou equivalente;
V7) Alaranjada 2.5 YR 6/14 ou equivalente;
V8) Púrpura 10 P 4/10; 2.5 RP 4/10 ou equivalente

Os pictogramas e correspondentes referentes aos itens

se localizam no Anexo B – Especificações – Imagens, e são apenas ilustrativos, assim, o MP poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores.

GRUPO I - SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ITEM I: PLACA “EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE O ELEVADOR”

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 150mm;

Y = 150mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): branco **V4**.

BARRA DIAMETRAL E FAIXA CIRCULAR: vermelha.

COR DO SÍMBOLO: preta.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM II: EXTINTORES E HIDRANTES

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a ABNT NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 179mm;

Y = 179mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelha.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM III: FAIXA DE COLUNA PARA EXTINTOR E HIDRANTE

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 300mm;

Z = 30mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelha.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente.

MARGEM: amarela (largura: 25mm).

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM IV: SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Circular.

DIMENSÕES:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO: branco V4.

BARRA DIAMETRAL E FAIXA CIRCULAR (cor de segurança): vermelho V5.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): preto V3.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

Observação: O símbolo deste item IV é apenas exemplificativo, sendo que os códigos 2, 3 e 4 da ABNT NBR 13434-2:2004 também fazem parte desse item.

ITEM V: SINALIZAÇÃO DE ALERTA

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Triangular .

DIMENSÕES:

X = 179mm;

Y = 179mm;

Z = 3mm.

COR DO FUNDO (cor de contraste): amarela

MOLDURA: preta.

COR DO SÍMBOLO (cor de segurança): preta

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

Observação: o símbolo deste item V é apenas exemplificativo, sendo que os códigos 5,6,7,8,10 e 11 da ABNT NBR 13434-2:2004 também fazem parte desse item.

ITEM VI: NÚMERO DO PAVIMENTO (NP -A)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 125mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM VII: NÚMERO DO PAVIMENTO (NP-B)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM VIII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – PICTOGRAMA COM SETA

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM IX: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – FIXAÇÃO COM SUPORTE LATERAL OU NO

TETO (PLACA DUPLA)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: Retangular.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: suporte na lateral (direita ou esquerda) ou superior conforme especificação da Ordem de Serviço, fixado com adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente ou parafusos e buchas, conforme necessidade do local.

Observação: O suporte lateral poderá ser fixado à direita ou à esquerda, conforme especificação da Ordem de Serviço.

ITEM X: SAÍDA DE EMERGÊNCIA - FIXAÇÃO EM COLUNAS

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 190mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XI: SAÍDA DE EMERGÊNCIA (SE -A)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA E INSTRUÇÕES PARA PORTA CORTA FOGO – SE(B)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004 .

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 440mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm (placa 1 e 2).

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XIII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – (SE -C)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 350mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm .

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XIV: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – PICTOGRAMA VERMELHO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 500mm;

Y = 100mm;

Z = 8mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança):

parte central: vermelho red **V5**.

laterais: branco **V4**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): .

parte central: fotoluminescente: branco **V4**.

laterais: vermelho red **V5** e preto **V3**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XV: INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA FOGO POR BARRA ANTIPÂNICO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: quadrada.

DIMENSÕES:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V3**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVI: SETA ROTA DE SAÍDA PARA RODAPÉS

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 300mm;

Y = 105mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde V1.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco V4.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVII: ALARME DE INCÊNDIO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: quadrada.

DIMENSÕES DA PLACA:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelho red V5.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco V4.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVIII: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

ALIMENTAÇÃO: 127 – 220VCA bivolt automática 50/60Hz

BATERIA: 12h. 3,7 V - 1,6 Ah – Recarregável.

LÂMPADAS: 30 LEDs.

FLUXO LUMINOSO: 78 lm – maior luminosidade | 59 lm - menor luminosidade.

AUTONOMIA: 7 horas menor luminosidade | 3 horas maior luminosidade. Cabo e plugue em conformidade com a

portaria 136/2001 do INMETRO e

NBR14136:2012.

GARANTIA: 12 meses

GRUPO II - SINALIZAÇÃO COMUM

Conceituação:

Placas de Pictogramas:

Placas contendo símbolos gráficos, internacionalmente convencionados, que prestam informações imediatas sobre um determinado espaço acerca de sua designação, atividades desenvolvidas, restrições, localização, tipo de usuário etc;

Placas de Identificação:

Placas indicativas dos ambientes, com sigla, designação da sigla por extenso e número de porta, caso houver;

Placa Indicativa de Andar:

Placa que se destinam a informar o usuário o número do pavimento no qual se encontra;

Quadros de Avisos:

Quadros contendo espaços para a fixação de documentos que podem, eventualmente, ser de interesse dos usuários;

Quadros Informativos Gerais:

Quadros que indicam a localização dos ambientes do prédio, contendo sigla, sua designação por extenso (com ou sem numeração da sala) e número do pavimento;

Quadros Informativos de Pavimento:

Quadros que informam a localização dos órgãos instalados no pavimento, contendo sigla, sua designação por extenso (com ou sem numeração da sala) e seta indicativa de direção;

Sinalização Interna:

Sistema de comunicação visual destinado a orientar o usuário nos espaços internos da edificação;

Letras caixa alta:

Letras avulsas em caixa alta em aço inox brilhante;

Plaquetas quadros dos ministros:

Plaquetas em aço inox com identificação e o período que o ministro atuou, fixadas nos quadros de cada ministro.

Placas de proibição alto padrão:

Placas individuais com o símbolo proibindo alguma atividade em locais específicos.

Placa comemorativa:

Placa em aço inox, de comemoração, inauguração ou homenagem a alguém, com escrita pintada em placa.

ITEM I: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS COM NUMERAÇÃO (PCN-1)

MATERIAL: Acrílico cristal.

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

BASE:

Dimensões:

X = 300mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Recorte curvo na laterais. (r1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V5

Mensagem: V1

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 205mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM II: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA COM NUMERAÇÃO PARA TEXTOS MAIS

EXTENSOS

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

BASE:

Dimensões:

X = 95mm

Y = 80mm

Z = 3mm

Recorte curvo nas laterais. (R1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V5

Mensagem: V1

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 305mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM III: PLACAS DE INDICAÇÃO DE SALAS SEM NUMERAÇÃO (PSN)

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 300mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Recorte curvo nas laterais. (R1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM IV: PLACAS DE PICTOGRAMAS - PP1

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

PICTOGRAMA:

Dimensões:

X = 150mm

Y = 200mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V4, V5 e V6

MENSAGEM:

Fonte: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM V: PLACAS DE PICTOGRAMAS - PP 2 (PLACA DUPLA)

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk screen

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente ou parafusos e buchas, conforme necessidade de cada local.

PICTOGRAMA:

Dimensões:

X = 150mm

Y = 200mm

Z = 3mm + 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V4, V5 e V6

MENSAGEM:

Fonte: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM VI: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEVADOR (PIE)**PLACA:**

MATERIAL: Acrílico cristal

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face

ALTURA PARA FIXAÇÃO: 1,45m

DIMENSÕES (área de placa):

X = 50mm

Y = 50mm

Z = 3mm

COR DE FUNDO: V1

MENSAGEM:

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen - Branco

POSICÃO (PAREDE): Paralela

FONTE:
Humanist
Tamanho 12 – Texto de 1 linha
Tamanho 10 – Texto de 2 linhas
ALINHAMENTO COM PISO: base (x)

ITEM VII: PLACAS DE AVISO

PLACA:

MATERIAL: Display em acrílico cristal 3 mm

FIXAÇÃO: Adesivo dupla face

ALTURA PARA FIXAÇÃO: entre 1,60m

DIMENSÕES (área de placa):

X = 225mm

Y = 350mm

Z = 3mm (dobra na parte frontal 305mm)

COR DE FUNDO: T1

MENSAGEM:

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen - Branco

POSICÃO (PAREDE): Paralela

FONTE: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

ALINHAMENTO COM PISO: base (x)

ITEM VIII: PLACA DE ENDEREÇO

MATERIAL: Alumínio

ARTE: Silk Screen

FIXAÇÃO: Parafusos e buchas conforme necessidade do local de instalação.

DIMENSÕES:

X = 400mm

Y = 210mm

Z = 8mm

CORES:

Fundo: Verde Místico 73 (Volkswagen) ou equivalente

Fonte: Preta

ITEM IX: QUADRO INFORMATIVO DE PAVIMENTO

DIMENSÕES (Régua 1 – R1):

X = 179cm

Y = 23cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 2 – R2):

X = 179cm

Y = 13,5cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 3 – R3):

X = 88cm

Y = 7cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 4 – R4):

X = 68cm

Z = 4cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (chapa metálica 1):

X = 20cm

Y = 59cm

Z = 1cm

DIMENSÕES (chapa metálica 2):

X = 4cm

Y = 66cm

Z = 1cm

CORES (mensagens e chapas):

De acordo com o exemplo, podendo ser alteradas em Ordem de Serviço.

MATERIAL: régua de alumínio;

FIXAÇÃO: Por parafuso ou atirantada por cabo de aço.

ESTRUTURA: conjunto modular simples, com régua, fixado em chapa metálica;

ARTE: adesivo vinílico;

FIXAÇÃO: com parafusos e buchas 9mm, na parede ou divisória.

ITEM X: ADESIVO VINÍLICO PARA QUADRO INFORMATIVO GERAL E QUADRO

INFORMATIVO DE PAVIMENTO

Adesivo vinílico com fundo transparente e impressão de texto em cor única. Dimensões e cor do texto indicadas em cada Ordem de Serviço. Unidade: cm²

ITEM XI: ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULO PRETO

A expressão: “GOVERNO FEDERAL” letra na cor amarelo ouro, tipo britannic bold, medindo 21mm de altura, sombreado na cor preta;

FRISO na cor amarelo ouro (PANTONE 108 CV, posicionado a 5mm de distância da expressão, medindo 3mm x 258mm, sombreado na cor preta;

TARJA na cor azul marinho (PANTONE 2597 CV), medindo 40mm x 268mm;

MATERIAL: Película de PVC 010, resistente.

ITEM XII – ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULO BRANCO

Conforme Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

Os elementos da identificação visual prevista no Art. 13 terão as seguintes especificações:

Sigla do órgão ou da entidade: letras tipo helvetica média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor **preta**.

As expressões:

“**GOVERNO FEDERAL**” E “**PODER EXECUTIVO**”: letras tipo **helvetica** normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor **preta**.

“**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”: letra tipo helvetica normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor

amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

ITEM XIII: LETRAS CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHANTE

MATERIAL: Aço Inoxidável brilhante em chapa '18 com 3mm de profundidade;

FIXAÇÃO: Por meio de pinos de encaixe 5/32 e fita de 3m;

LETRAS: Todas as letras, em caixa alta, com alturas de 14cm, 16cm, 18cm e 20 cm, e fontes de acordo com cada Ordem de serviço.

ITEM XIV: PLAQUETAS QUADROS DOS MINISTROS

MATERIAL: Aço inoxidável acabamento escovado na horizontal (grana nº240), gravação em baixo relevo na cor dourada (ouro vila rica) com aplicação de verniz fosco.

DIMENSÕES:

X = 120mm

Y = 40mm

Z = 10mm

LETRA: Fonte cursiva e tamanho especificados em Ordem de Serviço.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XV: PLACAS DE PROIBIÇÃO PADRÃO A

MATERIAL: Aço inoxidável em acabamento escovado na horizontal (grana nº240), com símbolo em gravação em baixo relevo.

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

DIMENSÕES:

X = 250mm

Y = 250mm

Z = 10mm

ITEM XVI: PLACA COMEMORATIVA

MATERIAL: Aço inoxidável em acabamento escovado na horizontal (grana nº240), com escrita em cor

especificada em Ordem de Serviço, ou gravação em baixo relevo por meio de corrosão.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

DIMENSÕES:

X = 421mm

Y = 297mm

Z = 10mm

GRUPO III - SINALIZAÇÃO TÁTIL

ITEM I: SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

MATERIAL: Os pisos táteis de alerta deverão ser fabricados em resina PVC (Policloreto de Vinila).

FIXAÇÃO: As placas deverão ter fixação sobreposta ao piso existente, feita com fita adesiva dupla face, marca 3M ou equivalente.

INSTALAÇÃO: Conforme o projeto fornecido quando da emissão da ordem de serviço, feito conforme a norma ABNT NBR 9050/2015.

DIMENSÕES:

X = 250 mm

Y = 250 mm

Z = 4 mm

COR: A definir.

ITEM II: SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

MATERIAL: Os pisos táteis de alerta deverão ser fabricados em resina PVC (Policloreto de Vinila).

FIXAÇÃO: As placas devem ser fixadas sobre o piso acabado com cola de contato extra.

INSTALAÇÃO: Conforme o projeto fornecido quando da emissão da ordem de serviço, feito conforme a norma ABNT NBR 9050/2015.

DIMENSÕES:

X = 250 mm

Y = 250 mm

Z = 4 mm

COR: A definir.

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ILUSTRAÇÕES

(arquivo anexo em pdf)

**ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Grupo I – Sinalização de prevenção contra incêndio e pânico					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	Placa “Em caso de Incêndio não use o Elevador”	20	un	R\$ 31,49	R\$ 629,88
II	Extintores e Hidrantes	350	un	R\$ 42,69	R\$ 14.942,67
III	Faixa de Coluna para Extintor e Hidrante	20	un	R\$ 95,47	R\$ 1.909,36
IV	Sinalização de Proibição	20	un	R\$ 42,03	R\$ 840,65
V	Sinalização de Alerta	40	un	R\$ 42,03	R\$ 1.681,30
VI	Número do Pavimento (NP -A)	60	un	R\$ 25,38	R\$ 1.522,50
VII	Número do Pavimento (NP – B)	20	un	R\$ 46,33	R\$ 926,57
VIII	Saída de Emergência – Pictograma com Seta	150	un	R\$ 41,32	R\$ 6.198,00
IX	Saída de Emergência – Fixação com suporte lateral ou no teto	150	un	R\$ 44,93	R\$ 6.739,88
X	Saída de Emergência - Fixação em colunas	20	un	R\$ 33,75	R\$ 674,97
XI	Saída de Emergência (SE -A)	20	un	R\$ 44,65	R\$ 893,07
XII	Saída de Emergência e Instruções para Porta Corta Fogo – SE(B)	50	un	R\$ 86,16	R\$ 4.308,08
XIII	Saída de Emergência – (SE -C)	30	un	R\$ 85,91	R\$ 2.577,26
XIV	Saída de Emergência – Pictograma Vermelho	30	un	R\$ 63,75	R\$ 1.912,40
XV	Instrução de Abertura da Porta Corta Fogo por Barra Antipânico	40	un	R\$ 46,20	R\$ 1.847,80
XVI	Seta Rota de Saída para Rodapés	60	un	R\$ 39,01	R\$ 2.340,40
XVII	Alarme de Incêndio	40	un	R\$ 42,03	R\$ 1.681,30
XVIII	Luminária de Emergência	40	un	R\$ 122,39	R\$ 4.895,40
Valor total Grupo I					R\$ 56.521,48

Grupo II – Sinalização Comum

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE.</i>	<i>UN</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>TOTAL</i>
I	Placa de Identificação de Sala com Numeração (PCN-1)	400	un	R\$ 48,66	R\$ 19.462,00
II	Placa de Identificação de Sala com Numeração - Para textos mais extensos	200	un	R\$ 39,86	R\$ 7.971,33
III	Placa de Identificação de Sala sem Numeração – (PSN)	50	un	R\$ 39,61	R\$ 1.980,70
IV	Placa de Pictograma (PP-1)	150	un	R\$ 47,65	R\$ 7.147,50
V	Placa de Pictograma – Placa dupla face com suporte (PP-2)	100	un	R\$ 134,59	R\$ 13.458,80
VI	Identificação de elevador (PIE)	20	un	R\$ 8,75	R\$ 174,92
VII	Placas de aviso	20	un	R\$ 83,39	R\$ 1.667,73
VIII	Placa de endereço	10	un	R\$ 116,40	R\$ 1.164,00
IX	Quadro Informativo de Pavimento	10	un	R\$ 8.377,52	R\$ 83.775,18
X	Adesivo vinílico para Quadro Informativo Geral e Quadro Informativo de Pavimento	30	un	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
XI	Adesivo para identificação de veículo preto	30	un	R\$ 24,12	R\$ 723,50
XII	Adesivo para identificação de veículo branco	50	un	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
XIII	Letras caixa alta em aço inox brilhante	20000	cm ²	R\$ 2,08	R\$ 41.500,00
XIV	Plaquetas quadros ministros	10	un	R\$ 75,17	R\$ 751,67
XV	Placas de proibição Padrão A	10	un	R\$ 302,33	R\$ 3.023,33
XVI	Placa comemorativa	10	un	R\$ 645,00	R\$ 6.449,97
Valor Total Grupo II					R\$ 193.324,63

Grupo III – Sinalização Tátil					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	Sinalização tátil de alerta	2100	un	R\$ 51,13	R\$ 107.367,75
II	Sinalização tátil direcional	700	un	R\$ 51,13	R\$ 35.789,25
Valor Total Grupo III					R\$ 143.157,00
Valor Total Grupos I, II e III					R\$ 393.003,11

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016
PROCESSO Nº 03110.205282/2015-75**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para **execução de serviços eventuais (por demanda) de confecção e instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 13434-1:2004 e ABNT NBR 13434-2:2004; para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização visual geral dos edifícios do MP; e, para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização tátil dos edifícios do MP, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 9050:2015, no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília/DF**, pelo preço global de R\$ _____(_____), sendo:

Grupo I – Sinalização de prevenção contra incêndio e pânico

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE.</i>	<i>UN</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>TOTAL</i>
I	Placa “Em caso de Incêndio não use o Elevador”	20	un		
II	Extintores e Hidrantes	350	un		
III	Faixa de Coluna para Extintor e Hidrante	20	un		
IV	Sinalização de Proibição	20	un		
V	Sinalização de Alerta	40	un		
VI	Número do Pavimento (NP -A)	60	un		
VII	Número do Pavimento (NP – B)	20	un		
VIII	Saída de Emergência – Pictograma com Seta	150	un		
IX	Saída de Emergência – Fixação com suporte lateral ou no teto	150	un		
X	Saída de Emergência - Fixação em colunas	20	un		
XI	Saída de Emergência (SE -A)	20	un		
XII	Saída de Emergência e Instruções para Porta Corta Fogo – SE(B)	50	un		
XIII	Saída de Emergência – (SE -C)	30	un		
XIV	Saída de Emergência – Pictograma Vermelho	30	un		
XV	Instrução de Abertura da Porta Corta Fogo por Barra Antipânico	40	un		
XVI	Seta Rota de Saída para Rodapés	60	un		
XVII	Alarme de Incêndio	40	un		
XVIII	Luminária de Emergência	40	un		
Valor total Grupo I					

Grupo II – Sinalização Comum

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	Placa de Identificação de Sala com Numeração (PCN-1)	400	un		
II	Placa de Identificação de Sala com Numeração - Para textos mais extensos	200	un		
III	Placa de Identificação de Sala sem Numeração – (PSN)	50	un		
IV	Placa de Pictograma (PP-1)	150	un		
V	Placa de Pictograma – Placa dupla face com suporte (PP-2)	100	un		
VI	Identificação de elevador (PIE)	20	un		
VII	Placas de aviso	20	un		
VIII	Placa de endereço	10	un		
IX	Quadro Informativo de Pavimento	10	un		
X	Adesivo vinílico para Quadro Informativo Geral e Quadro Informativo de Pavimento	30	un		
XI	Adesivo para identificação de veículo preto	30	un		
XII	Adesivo para identificação de veículo branco	50	un		
XIII	Letras caixa alta em aço inox brilhante	20000	cm ²		
XIV	Plaquetas quadros ministros	10	un		
XV	Placas de proibição Padrão A	10	un		
XVI	Placa comemorativa	10	un		
Valor Total Grupo II					

Grupo III – Sinalização Tátil					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	Sinalização tátil de alerta	2100	un		
II	Sinalização tátil direcional	700	un		
Valor Total Grupo III					
VALOR TOTAL GRUPO I, II e III					

Declaramos que nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços e o fornecimento do material, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ Cargo/Função _____
 RG: _____ Órgão Expedido: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

 Local e data

 Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13 /2016
PROCESSO N.º 03110.205282/2015-75

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 03110.205282/2015-75**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2016**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 3.555, de 9 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s): para execução de serviços eventuais (por demanda) de confecção e instalação de materiais de sinalização de prevenção contra incêndio e pânico, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 13434-1:2004 e ABNT NBR 13434-2:2004; para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização visual geral dos edifícios do MP; e, para execução de serviços eventuais de confecção e instalação de materiais de sinalização tátil dos edifícios do MP, conforme indicações das normas brasileiras ABNT NBR 9050:2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2016**, o Termo de Referência, a Proposta Comercial e todos os respectivos Anexos, para os quais a CONTRATADA declara ter prévio conhecimento de seu integral conteúdo e aceita expressamente submeter-se às disposições neles contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF:

- a) Esplanada dos Ministérios – Bloco K;
- b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C
- c) Secretária de Orçamento Federal, SEPN 516, Bloco D, Lote 08;
- d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E;
- e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
- f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
- g) DAEX e DERAP - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF; e,
- h) Outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as normas e aos códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais;

4.2 Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à empresa, que especificará os quantitativos, os locais e os prazos de execução de acordo com as necessidades do MP, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais;

- 4.3 A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente à empresa por e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação;
- 4.4 A instalação dos materiais se dará preferencialmente durante o horário de expediente, de 08h00 às 18h00, podendo, a critério do MP, ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos, o que não implicará custo adicional ao MP;
- 4.5 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do MP;
- 4.6 Caso haja impugnação por parte do MP de algum material que esteja em desacordo com as Especificações Técnicas ou com a Ordem de Serviço, a empresa deverá substituí-lo em até 72 (setenta e duas) horas;
- 4.7 Os materiais provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- 4.8 Para serviços demandados para diferentes unidades do Ministério, que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo em relação aos prazos de execução;
- 4.9 Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do MP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência terá como prazo de vigência 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS

- 6.1 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- 6.2 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão;
- 6.3 A empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários;

6.4 Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais antigos para instalação de novo produto, a empresa será responsabilizada se causar danos, tais como a paredes, divisórias, forros e pisos;

6.5 Os pictogramas apresentados no Anexo B são apenas ilustrativos, assim, o MP poderá solicitar as placas do Anexo A com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A empresa deverá emitir Termo de Garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para todo o material fornecido;

7.2 Durante o período de garantia, mesmo após término da vigência do contrato, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação pela fiscalização do MP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.2 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

8.3 Solicitar, sempre que preciso, autorização do MINISTÉRIO, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número dos respectivos documentos de identificação e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do MP, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do MP;

8.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.5 Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

8.6 Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao MP, uniformes com o nome da empresa e crachás de identificação, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;

- 8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.9 Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade;
- 8.10 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 8.11 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao MINISTÉRIO ou a terceiros, nas dependências do MP e nos edifícios administrado por ele, durante a vigência do contrato;
- 8.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 8.13 Acatar todas as orientações do MP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.14 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 8.15 Sempre que necessário e sem qualquer custo adicional para o Ministério, o representante legal deverá comparecer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelos seus colaboradores;
- 8.16 Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- 8.17 Comunicar por escrito e devidamente protocolado, aos fiscais, qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail, que seja utilizado como contatos pelo MP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar o serviços;
- 9.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste projeto;
- 9.4 Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 9.5 Solicitar a substituição de qualquer funcionário, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços para o Ministério;
- 9.6 Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 9.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 9.8 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.9 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo para a entrega e instalação dos materiais será determinado em cada Ordem de Serviço (OS), não sendo inferior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da O.S.;
- 10.2 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material não aceito pelo MP no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;
- 10.3 Antes de findarem os prazos fixados nos itens 10.1 e 10.2 a empresa poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;
- 10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3, o MP examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representantes do Ministério, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

- 11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- 11.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 11.4 A fiscalização manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência;
- 11.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 11.6 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, por análise efetivamente realizada, sempre que houver uma demanda da CONTRATANTE, após a conclusão das análises e entrega dos Relatórios Técnico-Científicos, devidamente atestados pela SEMAE/DITEC/COTEP.
- 12.1.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados mensalmente após conferência das Ordens de Serviços e a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.1.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.1.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.1.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 12.1.8 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo vedada a indicação de conta bancária que não seja de titularidade da Contratada..
- 12.3 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável da CONTRATANTE.
- 12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

13.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP;
- 13.4 O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no MP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUSTO DO CONTRATO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----
-----).

Parágrafo Único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. As informações aqui apresentadas são complementadas pelo desenhos técnicos contidos no Anexo B - Desenhos Técnicos. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação das Especificações Técnicas deverão ser solicitados à Divisão de Projetos – DIPRO/COTEP/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Conceituações:

Para efeito desta Especificação são adotados os seguintes conceitos:

Arte: Textos e desenhos impressos.

Dimensões: Medidas tridimensionais propostas para o modelo apresentado. São definidas pela largura (X), altura (Y), espessura (Z), lado (L) e diâmetro (D), apresentando-se em milímetros (mm) e centímetros (cm).

Fonte ou Alfabeto: Tipologia de letras. Para a presente proposta adotaram-se as Fontes “Humanist” e “Swiss”.

Identidade cromática: Código de cores preestabelecido que visa padronizar a representação da imagem de uma determinada empresa, instituição etc. Para a confecção dos materiais solicitados, deverão ser utilizadas as seguintes cores, conforme especificações da ABNT NBR 7195:1995, obedecendo os padrões Munsell Book of Color, Ed. 1929:

Adesivos vinílicos ou processos gráficos:
--

V1) Verde 10 GY 6/6 ou equivalente;

V2) Azul 2.5 PB 4/10 ou equivalente;
V3) Amarelo 5 Y 8/12 ou equivalente;
V4) Pantone Process Black CVC ou equivalente;
V5) Branco 501 EG (Avery) ou Branco BR 600D – 10 (3M) ou
V6) Vermelho 5 R 4/14 ou equivalente;
V7) Alaranjada 2.5 YR 6/14 ou equivalente;
V8) Púrpura 10 P 4/10; 2.5 RP 4/10 ou equivalente

Os pictogramas e correspondentes referentes aos itens se localizam no Anexo B –

Especificações – Imagens, e são apenas ilustrativos, assim, o MP poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores.

GRUPO I - SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ITEM I: PLACA “EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE O ELEVADOR”

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 150mm;

Y = 150mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): branco **V4**.

BARRA DIAMETRAL E FAIXA CIRCULAR: vermelha.

COR DO SÍMBOLO: preta.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM II: EXTINTORES E HIDRANTES

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a ABNT NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 179mm;

Y = 179mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelha.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM III: FAIXA DE COLUNA PARA EXTINTOR E HIDRANTE

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 300mm;

Z = 30mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelha.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente.

MARGEM: amarela (largura: 25mm).

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM IV: SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Circular.

DIMENSÕES:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO: branco V4.

BARRA DIAMETRAL E FAIXA CIRCULAR (cor de segurança): vermelho V5.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): preto V3.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

Observação: O símbolo deste item IV é apenas exemplificativo, sendo que os códigos 2, 3 e 4 da ABNT NBR 13434-2:2004 também fazem parte desse item.

ITEM V: SINALIZAÇÃO DE ALERTA

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Triangular .

DIMENSÕES:

X = 179mm;

Y = 179mm;

Z = 3mm.

COR DO FUNDO (cor de contraste): amarela

MOLDURA: preta.

COR DO SÍMBOLO (cor de segurança): preta

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

Observação: o símbolo deste item V é apenas exemplificativo, sendo que os códigos 5,6,7,8,10 e 11 da

ABNT NBR 13434-2:2004 também fazem parte desse item.

ITEM VI: NÚMERO DO PAVIMENTO (NP -A)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: Quadrada.

DIMENSÕES:

X = 125mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM VII: NÚMERO DO PAVIMENTO (NP-B)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM VIII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – PICTOGRAMA COM SETA

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM IX: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – FIXAÇÃO COM SUPORTE LATERAL OU NO

TETO (PLACA DUPLA)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a **NBR 13434-2:2004**

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: Retangular.

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: suporte na lateral (direita ou esquerda) ou superior conforme especificação da Ordem de Serviço, fixado com adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente ou parafusos e buchas, conforme necessidade do local.

Observação: O suporte lateral poderá ser fixado à direita ou à esquerda, conforme especificação da Ordem de Serviço.

ITEM X: SAÍDA DE EMERGÊNCIA - FIXAÇÃO EM COLUNAS

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004

Fotoluminescência de 30 e 15 horas em amarelo esverdeado.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 190mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XI: SAÍDA DE EMERGÊNCIA (SE -A)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 250mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA E INSTRUÇÕES PARA PORTA CORTA FOGO – SE(B)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004 .

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular

DIMENSÕES:

X = 440mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm (placa 1 e 2).

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XIII: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – (SE -C)

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 350mm;

Y = 125mm;

Z = 3mm;

Letra: 65mm .

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V4**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XIV: SAÍDA DE EMERGÊNCIA – PICTOGRAMA VERMELHO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 500mm;

Y = 100mm;

Z = 8mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança):

parte central: vermelho red **V5**.

laterais: branco **V4**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): .

parte central: fotoluminescente: branco **V4**.

laterais: vermelho red **V5** e preto **V3**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XV: INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA FOGO POR BARRA ANTIPÂNICO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: quadrada.

DIMENSÕES:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde **V1**.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco **V3**.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVI: SETA ROTA DE SAÍDA PARA RODAPÉS

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004.

Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: retangular.

DIMENSÕES:

X = 300mm;

Y = 105mm;

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): verde V1.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco V4.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVII: ALARME DE INCÊNDIO

MATERIAL: ACM – Alumínio Composto por duas lâminas, um núcleo de polietileno de baixa densidade.

ARTE: Impressão fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-2:2004. Fotoluminescência de 30 e 15 horas.

FORMA: quadrada.

DIMENSÕES DA PLACA:

X = 179mm.

Y = 179mm.

Z = 3mm.

COR DE FUNDO (cor de segurança): vermelho red V5.

COR DO SÍMBOLO (cor de contraste): fotoluminescente branco V4.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XVIII: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

ALIMENTAÇÃO: 127 – 220VCA bivolt automática 50/60Hz

BATERIA: 12h. 3,7 V - 1,6 Ah – Recarregável.

LÂMPADAS: 30 LEDs.

FLUXO LUMINOSO: 78 lm – maior luminosidade | 59 lm - menor luminosidade.

AUTONOMIA: 7 horas menor luminosidade | 3 horas maior luminosidade. Cabo e plugue em conformidade com a

portaria 136/2001 do INMETRO e

NBR14136:2012.

GARANTIA: 12 meses

GRUPO II - SINALIZAÇÃO COMUM

Conceituação:

Placas de Pictogramas:

Placas contendo símbolos gráficos, internacionalmente convencionados, que prestam informações imediatas sobre um determinado espaço acerca de sua designação, atividades desenvolvidas, restrições, localização, tipo de usuário etc;

Placas de Identificação:

Placas indicativas dos ambientes, com sigla, designação da sigla por extenso e número de porta, caso houver;

Placa Indicativa de Andar:

Placa que se destinam a informar o usuário o número do pavimento no qual se encontra;

Quadros de Avisos:

Quadros contendo espaços para a fixação de documentos que podem, eventualmente, ser de interesse dos usuários;

Quadros Informativos Gerais:

Quadros que indicam a localização dos ambientes do prédio, contendo sigla, sua designação por extenso (com ou sem numeração da sala) e número do pavimento;

Quadros Informativos de Pavimento:

Quadros que informam a localização dos órgãos instalados no pavimento, contendo sigla, sua designação por extenso (com ou sem numeração da sala) e seta indicativa de direção;

Sinalização Interna:

Sistema de comunicação visual destinado a orientar o usuário nos espaços internos da edificação;

Letras caixa alta:

Letras avulsas em caixa alta em aço inox brilhante;

Plaquetas quadros dos ministros:

Plaquetas em aço inox com identificação e o período que o ministro atuou, fixadas nos quadros de cada ministro.

Placas de proibição alto padrão:

Placas individuais com o símbolo proibindo alguma atividade em locais específicos.

Placa comemorativa:

Placa em aço inox, de comemoração, inauguração ou homenagem a alguém, com escrita pintada em placa.

ITEM I: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS COM NUMERAÇÃO (PCN-1)

MATERIAL: Acrílico cristal.

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

BASE:

Dimensões:

X = 300mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Recorte curvo na laterais. (r1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V5

Mensagem: V1

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 205mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM II: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA COM NUMERAÇÃO PARA TEXTOS MAIS

EXTENSOS

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

BASE:

Dimensões:

X = 95mm

Y = 80mm

Z = 3mm

Recorte curvo nas laterais. (R1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V5

Mensagem: V1

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 305mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM III: PLACAS DE INDICAÇÃO DE SALAS SEM NUMERAÇÃO (PSN)

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Adesivo vinílico

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

MENSAGEM:

Dimensões:

X = 300mm

Y = 100mm

Z = 3mm

Recorte curvo nas laterais. (R1 = 140mm)

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM IV: PLACAS DE PICTOGRAMAS - PP1

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

PICTOGRAMA:

Dimensões:

X = 150mm

Y = 200mm

Z = 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V4, V5 e V6

MENSAGEM:

Fonte: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM V: PLACAS DE PICTOGRAMAS - PP 2 (PLACA DUPLA)

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk screen

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente ou parafusos e buchas, conforme necessidade de cada local.

PICTOGRAMA:

Dimensões:

X = 150mm

Y = 200mm

Z = 3mm + 3mm

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V4, V5 e V6

MENSAGEM:

Fonte: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

Cores:

Fundo: V1

Mensagem: V5

ITEM VI: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEVADOR (PIE)**PLACA:**

MATERIAL: Acrílico cristal

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face

ALTURA PARA FIXAÇÃO: 1,45m

DIMENSÕES (área de placa):

X = 50mm

Y = 50mm

Z = 3mm

COR DE FUNDO: V1

MENSAGEM:

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen - Branco

POSIÇÃO (PAREDE): Paralela

FONTE:

Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

ALINHAMENTO COM PISO: base (x)

ITEM VII: PLACAS DE AVISO

PLACA:

MATERIAL: Display em acrílico cristal 3 mm

FIXAÇÃO: Adesivo dupla face

ALTURA PARA FIXAÇÃO: entre 1,60m

DIMENSÕES (área de placa):

X = 225mm

Y = 350mm

Z = 3mm (dobra na parte frontal 305mm)

COR DE FUNDO: T1

MENSAGEM:

MATERIAL: Acrílico cristal

ARTE: Silk Screen - Branco

POSICÃO (PAREDE): Paralela

FONTE: Humanist

Tamanho 12 – Texto de 1 linha

Tamanho 10 – Texto de 2 linhas

ALINHAMENTO COM PISO: base (x)

ITEM VIII: PLACA DE ENDEREÇO

MATERIAL: Alumínio

ARTE: Silk Screen

FIXAÇÃO: Parafusos e buchas conforme necessidade do local de instalação.

DIMENSÕES:

X = 400mm

Y = 210mm

Z = 8mm

CORES:

Fundo: Verde Místico 73 (Volkswagen) ou equivalente

Fonte: Preta

ITEM IX: QUADRO INFORMATIVO DE PAVIMENTO

DIMENSÕES (Régua 1 – R1):

X = 179cm

Y = 23cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 2 – R2):

X = 179cm

Y = 13,5cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 3 – R3):

X = 88cm

Y = 7cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (Régua 4 – R4):

X = 68cm

Z = 4cm

Z = 1mm

DIMENSÕES (chapa metálica 1):

X = 20cm

Y = 59cm

Z = 1cm

DIMENSÕES (chapa metálica 2):

X = 4cm

Y = 66cm

Z = 1cm

CORES (mensagens e chapas):

De acordo com o exemplo, podendo ser alteradas em Ordem de Serviço.

MATERIAL: régua de alumínio;

FIXAÇÃO: Por parafuso ou atirantada por cabo de aço.

ESTRUTURA: conjunto modular simples, com régua, fixado em chapa metálica;

ARTE: adesivo vinílico;

FIXAÇÃO: com parafusos e buchas 9mm, na parede ou divisória.

ITEM X: ADESIVO VINÍLICO PARA QUADRO INFORMATIVO GERAL E QUADRO

INFORMATIVO DE PAVIMENTO

Adesivo vinílico com fundo transparente e impressão de texto em cor única. Dimensões e cor do texto indicadas em cada Ordem de Serviço. Unidade: cm²

ITEM XI: ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULO PRETO

A expressão: “GOVERNO FEDERAL” letra na cor amarelo ouro, tipo britannic bold, medindo 21mm de altura, sombreado na cor preta;

FRISO na cor amarelo ouro (PANTONE 108 CV, posicionado a 5mm de distância da expressão, medindo 3mm x 258mm, sombreado na cor preta;

TARJA na cor azul marinho (PANTONE 2597 CV), medindo 40mm x 268mm;

MATERIAL: Película de PVC 010, resistente.

ITEM XII – ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULO BRANCO

Conforme Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

Os elementos da identificação visual prevista no Art. 13 terão as seguintes especificações:

Sigla do órgão ou da entidade: letras tipo helvetica média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor **preta**.

As expressões:

“**GOVERNO FEDERAL**” E “**PODER EXECUTIVO**”: letras tipo **helvetica** normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor **preta**.

“**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”: letra tipo helvetica normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor

amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

ITEM XIII: LETRAS CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHANTE

MATERIAL: Aço Inoxidável brilhante em chapa '18 com 3mm de profundidade;

FIXAÇÃO: Por meio de pinos de encaixe 5/32 e fita de 3m;

LETRAS: Todas as letras, em caixa alta, com alturas de 14cm, 16cm, 18cm e 20 cm, e fontes de acordo com cada Ordem de serviço.

ITEM XIV: PLAQUETAS QUADROS DOS MINISTROS

MATERIAL: Aço inoxidável acabamento escovado na horizontal (grana nº240), gravação em baixo relevo na cor dourada (ouro vila rica) com aplicação de verniz fosco.

DIMENSÕES:

X = 120mm

Y = 40mm

Z = 10mm

LETRA: Fonte cursiva e tamanho especificados em Ordem de Serviço.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

ITEM XV: PLACAS DE PROIBIÇÃO PADRÃO A

MATERIAL: Aço inoxidável em acabamento escovado na horizontal (grana nº240), com símbolo em gravação em baixo relevo.

FIXAÇÃO: Adesivo dupla-face, ref. 3M ou equivalente.

DIMENSÕES:

X = 250mm

Y = 250mm

Z = 10mm

ITEM XVI: PLACA COMEMORATIVA

MATERIAL: Aço inoxidável em acabamento escovado na horizontal (grana nº240), com escrita em cor

especificada em Ordem de Serviço, ou gravação em baixo relevo por meio de corrosão.

FIXAÇÃO: adesivo dupla face ref. 3M ou equivalente.

DIMENSÕES:

X = 421mm

Y = 297mm

Z = 10mm

GRUPO III - SINALIZAÇÃO TÁTIL

ITEM I: SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

MATERIAL: Os pisos táteis de alerta deverão ser fabricados em resina PVC (Policloreto de Vinila).

FIXAÇÃO: As placas deverão ter fixação sobreposta ao piso existente, feita com fita adesiva dupla face, marca 3M ou equivalente.

INSTALAÇÃO: Conforme o projeto fornecido quando da emissão da ordem de serviço, feito conforme a norma ABNT NBR 9050/2015.

DIMENSÕES:

X = 250 mm

Y = 250 mm

Z = 4 mm

COR: A definir.

ITEM II: SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

MATERIAL: Os pisos táteis de alerta deverão ser fabricados em resina PVC (Policloreto de Vinila).

FIXAÇÃO: As placas devem ser fixadas sobre o piso acabado com cola de contato extra.

INSTALAÇÃO: Conforme o projeto fornecido quando da emissão da ordem de serviço, feito conforme a norma ABNT NBR 9050/2015.

DIMENSÕES:

X = 250 mm

Y = 250 mm

Z = 4 mm

COR: A definir.

ANEXO “B” DO CONTRATO

ILUSTRAÇÕES

(arquivo anexo em pdf)

ANEXO “C” DO CONTRATO

VALORES CONTRATADOS

Grupo I – Sinalização de prevenção contra incêndio e pânico					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	Placa “Em caso de Incêndio não use o Elevador”	20	un		
II	Extintores e Hidrantes	350	un		
III	Faixa de Coluna para Extintor e Hidrante	20	un		
IV	Sinalização de Proibição	20	un		
V	Sinalização de Alerta	40	un		
VI	Número do Pavimento (NP -A)	60	un		
VII	Número do Pavimento (NP – B)	20	un		
VIII	Saída de Emergência – Pictograma com Seta	150	un		
IX	Saída de Emergência – Fixação com suporte lateral ou no teto	150	un		
X	Saída de Emergência - Fixação em colunas	20	un		
XI	Saída de Emergência (SE -A)	20	un		
XII	Saída de Emergência e Instruções para Porta Corta Fogo – SE(B)	50	un		
XIII	Saída de Emergência – (SE -C)	30	un		
XIV	Saída de Emergência – Pictograma Vermelho	30	un		
XV	Instrução de Abertura da Porta Corta Fogo por Barra Antipânico	40	un		
XVI	Seta Rota de Saída para Rodapés	60	un		
XVII	Alarme de Incêndio	40	un		
XVIII	Luminária de Emergência	40	un		
Valor total Grupo I					

**Grupo II – Sinalização
Comum**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE.</i>	<i>UN</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>TOTAL</i>
I	Placa de Identificação de Sala com Numeração (PCN-1)	400	un		
II	Placa de Identificação de Sala com Numeração - Para textos mais extensos	200	un		
III	Placa de Identificação de Sala sem Numeração – (PSN)	50	un		
IV	Placa de Pictograma (PP-1)	150	un		
V	Placa de Pictograma – Placa dupla face com suporte	100	un		
VI	Identificação de elevador (PIE)	20	un		
VII	Placas de aviso	20	un		
VIII	Placa de endereço	10	un		
IX	Quadro Informativo de Pavimento	10	un		
X	Adesivo vinílico para Quadro Informativo Geral e Quadro Informativo de Pavimento	30	un		
XI	Adesivo para identificação de veículo preto	30	un		
XII	Adesivo para identificação de veículo branco	50	un		
XIII	Letras caixa alta em aço inox brilhante	20000	cm ²		
XIV	Plaquetas quadros ministros	10	un		
XV	Placas de proibição Padrão A	10	un		
XVI	Placa comemorativa	10	un		
Valor Total Grupo II					

Grupo III – Sinalização Tátil

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE.</i>	<i>UN</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>TOTAL</i>
I	Sinalização tátil de alerta	2100	un		
II	Sinalização tátil direcional	700	un		
Valor Total Grupo III					
TOTAL GRUPO I, II e III					